

# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

### EDITAL 01/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

#### RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO JOSEENSE – FADEJ

A Prefeitura de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense- FADEJ, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

#### Capítulo I – DO CONSELHO

**Art. 1º** - O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense é órgão de caráter deliberativo e participativo de apoio ao desenvolvimento do Esporte no Município de São José dos Campos.

O FADEJ é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável por criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento de projetos do desporto de formação e de rendimento realizados em São José dos Campos e que representem o Município.

#### Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º** - Compete ao Fundo de Apoio ao Desporto Joseense:

I - prover os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção de atletas do Município, visando seu aprimoramento técnico-desportivo em todas as modalidades esportivas;

II - acompanhar os trâmites legais de projetos da Lei de Incentivo Fiscal de projetos esportivos - Lei Complementar n. 608, de 24 de julho de 2018, em todas as suas fases, emitindo pareceres oficiais em cada etapa;

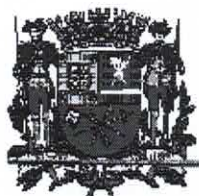
III -subvencionar projetos de entidades esportivas que fomentem equipes esportivas de rendimento, na forma da legislação correlata;

IV - subvencionar o Programa Atleta Cidadão para a gestão, desenvolvimento técnico e competitivo das modalidades que compõem o Programa, em conformidade a Lei n. 9.989, de 23 de agosto de 2019, ou outra lei que venha a substituí-la;

V - propor e celebrar convênios, parcerias, contratos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas ou privadas, observando a preservação do interesse público incidente, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, nos termos previstos pelas leis específicas;

VI - pagamento de taxas de federações e ligas, bem como pagamento de arbitragens, transporte, alimentação e outros congêneres, na ocasião de competições das equipes que representam o Município em consonância com os planos de trabalho formalizados e aprovados nos moldes da legislação específica;

VII - prover os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção de equipes coletivas e atletas individuais do paradesporto do Município de São José dos Campos, visando seu aprimoramento técnico-desportivo; e



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

VIII - atuar em outros casos previstos em lei e delineadas em decreto próprio à regulamentação da Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021.

### Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - O procedimento de inscrição e eleição para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, conforme Art. 3º da Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021, será regido por este edital e executado pela Comissão Eleitoral composta por profissionais da Prefeitura de São José dos Campos.

**Art. 4º** - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do Conselho Diretor do FADEJ, deverão obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

**Parágrafo Único** – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta no Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

### Capítulo IV – DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

**Art. 5º** - Ficam, por este Edital, todas as instituições de São José dos Campos vinculadas às vagas dos respectivos segmentos ofertadas, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, com mandato válido por dois anos (biênio 2024-2026) a partir da publicação oficial da nomeação, sendo permitida uma recondução.

**Art. 6º** - Poderão ser indicados pelas instituições interessadas 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ, conforme Art. 3º da Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021.

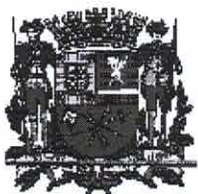
**Parágrafo único** – Caso haja mais de uma instituição inscrita por segmento, estes poderão se reunir e eleger entre si o titular e suplente, não havendo necessidade da eleição nos moldes do artigo 13º.

**Art. 7º** - Composição do Conselho Diretor do FADEJ:

#### **II – da Sociedade Civil:**

- a) um representante indicado pelas Organizações da Sociedade Civil de natureza esportiva ou de lazer devidamente regularizadas no município, sendo seu suplente outro representante indicado pelas Organizações da Sociedade Civil de natureza esportiva ou de lazer devidamente regularizadas no município;
- b) um representante indicado por instituições de Serviços Sociais Autônomos e/ou Entidades de Utilidade Pública devidamente regularizadas no município, sendo seu suplente outro representante indicado por Instituições de Serviços Sociais Autônomos e/ou Entidades de Utilidade Pública devidamente regularizadas no município;
- c) um Professor de Educação Física, vinculado a Instituição de Ensino Superior regularizada no município, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo seu suplente outro professor de Educação Física, vinculado a Instituição de Ensino Superior regularizada no município, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);





## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

- d) um (a) ex-atleta residente em São José dos Campos, que tenha representado o município em jogos representativos do Estado de São Paulo e/ou campeonatos federativos oficiais, sendo seu suplente outro (a) ex-atleta residente em São José dos Campos, e que tenha competido representando a cidade nas condições supracitadas;
- e) um representante dos Clubes de Serviços devidamente regularizados no município, sendo seu suplente outro representante dos Clubes de Serviços devidamente regularizados no município.

#### Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - Todos os interessados em participar do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ deverão conhecer os termos da **LEI Nº 10.364 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, DO DECRETO N. 19.011, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022** que norteará o processo de composição, e o teor deste Edital na íntegra.

**Art. 9º** - As inscrições para o processo de escolha para o Conselho Diretor do FADEJ deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude - Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos; ou enviando a documentação necessária em PDF e legível ao e-mail [felipe.simoed@sjc.sp.gov.br](mailto:felipe.simoed@sjc.sp.gov.br) até o prazo contido no artigo 15 letra A.

**Art. 10** - Os interessados em compor o FADEJ deverão apresentar os seguintes documentos:

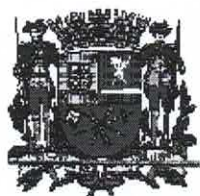
- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 01 ano em São José dos Campos;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Ofício de Indicação dos Representantes (titular e suplente) da Organização ou movimento (em papel timbrado) contendo nome completo, telefone e email para contato;
- d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**Art. 11º** - Será indeferida a inscrição quando:

- a) A documentação apresentada conter dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada representando a mesma entidade;
- c) For indicado pessoa com vínculo direto e/ou indireto com projetos relacionados ao Fundo;
- d) Em desconformidade com este Edital.

#### Capítulo VI – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 12º** - A reunião para composição do Conselho Diretor do FADEJ será no dia 12/03/2024 às 14h00, no Centro da Juventude – Prédio principal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida sala do Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos.



## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

**Art. 13º** - Para composição do Conselho, caso haja mais de uma instituição inscrita no segmento sem decisão sobre o indicado a titular e a suplente, será realizado escrutínio secreto, onde inicialmente apenas instituições do próprio segmento terão direito a um voto. Caso haja empate, a votação será estendida a membros dos outros segmentos presentes na reunião que terão direito a um voto por instituição ou modalidade esportiva no caso do segmento de ex-atletas de São José dos Campos.

**Art. 14º** - Para o segmento de ex-atletas de São José dos Campos será considerada a modalidade esportiva a critério de representatividade, podendo ter um representante por esporte com direito a indicação e voto.

#### Capítulo VII – DO CALENDÁRIO

**Art. 15º** - O processo de escolha para a composição do Conselho Diretor do FADEJ, obedecerá ao seguinte calendário:

- a) De 04/03/2024 a 08/03/2024: inscrições das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 presencialmente no Departamento de Esportes de Alto Rendimento ou por e-mail;
- b) 12/03/2024: reunião para composição do Conselho Diretor do FADEJ com início às 14h00. Local: Centro da Juventude – Prédio principal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sala do Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos.
- c) 13/03/2024 até 15/03/2024: divulgação da lista da composição oficial do Conselho Diretor do FADEJ em publicação no diário do município e site oficial da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

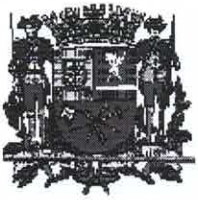
#### Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** - Os Conselheiros do Conselho Diretor do FADEJ, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, tomarão posse após o encerramento deste processo, conforme calendário;

**Art. 17º** - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

**Art. 18º** - Ficam nomeados como membro da Comissão Eleitoral responsável pelas análises documentais e deliberações dos processos relativos ao pleito:

- Fábio de Aguiar Saran – mat 724210/2 – Supervisor 19a;
- Felipe Giordanne Simões Ferreira da Silva – mat 669244/1 – Supervisor 19b;
- Itamar Lisbôa Pinto – mat 424527/5 – Secretário Adjunto de Esporte e Qualidade de Vida;
- Luiz Antônio Ruas Capella – mat 730830/1 – Chefe de Esportes de Alto Rendimento;
- Alexandre Lobo Beig – mat 668086/2 – Diretor de Esportes de Alto Rendimento.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**

São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke extending downwards.

---

Kátia Maria Riêra Machado  
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida